

**2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2022  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRETOS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE COM RECURSOS  
ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL.**

O **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano inscrita no CNPJ sob nº 44.780.609/0001-04, com sede à Avenida Almirante Gago Coutinho Nº 500, Bairro Rios doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por sua Excelência Senhora Paula Oliveira Lemos, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 24.246.124-4, e do CPF nº 294.123.728-33 e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Vitória de Lourdes Saretta de Oliveira, portadora do RG nº 8.267.204 e do CPF nº 042.556.998-52, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, - APAE, inscrito no CNPJ sob nº 45.283.009/0001-95, com sede Av. Dr. Roberto Rios nº 999 - Bairro Jockey Club, cidade de Barretos/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela Presidente Jovita de Fátima Machado portadora do RG 9.707.816, CPF n.º 005.794.858-54, domiciliada em Barretos/SP, resolvem celebrar o presente termo de aditivo ao termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.089 de 19 de Dezembro de 2017 e com as demais legislações federais, estaduais e municipais, e outros atos emitidos pelo poder executivo municipal, consoante o Processo Administrativo nº 21687/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo** ao **Termo de Colaboração** celebrado em 17/01/2022 tem por objetivo a suplementação do valor R\$ 15.391,05 (quinze mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), referente ao recurso Federal, excepcionalmente repassado ao Município, para o cumprimento do objeto especificado no plano de trabalho, parcela única que não será agregada as parcelas fixas do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº 27/2022, celebrado em 17/01/2022 - Processo 21687/2021 não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento, no que se refere ao **Termo Aditivo**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Barretos, nos moldes insculpidos no artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**Barretos, 10 de Outubro de 2023.**

**Paula Oliveira Lemos**  
Prefeita Municipal

**Vitória de Lourdes Toledo Saretta de Oliveira**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Jovita de Fátima Machado**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE